

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação**  
**De Resíduos Líquidos E Sólidos**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão - PR, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Embora a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR disponha de estrutura própria, a oficina no parque de maquinas (Garagem Municipal) em alguns quesitos para manutenção encontra-se "defasada". A atual estrutura física não atende mais a toda demanda de manutenção dos veículos, precisando às vezes de mão de obra e equipamentos especializados que neste caso as empresas especializadas possuem. O zelo pelo meio ambiente é dever de todos, sobretudo do poder público. O parque de máquinas é composto por rampa de lavagem, oficina mecânica pesada e leve fazendo manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas rodoviárias do município. gerando contudo resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, fato esse que corrobora para que atualmente a administração daquele local tenha a preocupação de que os resíduos originados dessa atividade não esteja contaminando o solo.

Portanto, para que a Prefeitura de Francisco Beltrão não seja, futuramente, alvo de multas devido a problemas ambientais causados pela falta da correta destinação dos resíduos dessa atividade, optou-se pela abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos gerados pelo parque de máquinas do Município.

A contratação dos serviços em tela atenderá à necessidade da secretaria. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais "*Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social*".

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes bens que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os bens em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo..

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITENS**, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por itens, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### **4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

### **5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

### **6 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

A coleta dos resíduos, objeto desta licitação, devera ser realizados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

máquinas, localizado na Rua Marília, nº665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

Após a execução da coleta, a CONTRATADA devesse emitir ordem de serviço, detalhando o serviço prestado, quantitativo, seu valor unitário e total.

Essa ordem de serviço devesse ser entregue para o servidor designado pela CONTRATANTE.

Os serviços devessem ser executados de acordo com as normas ambientais vigentes.

### 7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O serviço devesse ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação da Secretaria de Administração.

O município devesse solicitar/agendar o serviço/coleta a CONTRATADA, por e-mail ou contato telefônico que devesse ser executado num prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após sua solicitação/agendamento.

Após a execução da coleta, a CONTRATADA devesse emitir ordem de serviço, detalhando o serviço prestado, quantitativo, seu valor unitário e total.

O município de posse deste orçamento, após análise dos serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável para emissão da nota de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, devessem ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (Doze) meses (vigência)**.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro **(24) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Recolher os resíduos, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

- A CONTRATADA devesse executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

- A CONTRATADA devesse observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;

- A CONTRATADA ficara responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

- A CONTRATADA devera dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários.

- Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

- Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

- Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

- A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as Normas E Leis Ambientais Vigentes referente ao contrato durante a vigência do mesmo;

- A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

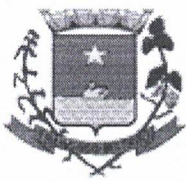
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

recebimento definitivo;

- comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	30	M3	<b>635,00</b>	<b>19.050,00</b>
2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) - EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) taminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABN.T	30	M3	<b>607,33</b>	<b>18.220,00</b>
3	47257	Coleta de resíduos sólidos classe II-A (NÃO INERTE) - Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	30	M3	<b>399,67</b>	<b>11.990,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 49.260,00**

### 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

### 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 11/02/2021
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Luiz Fernando Valter - Dpto. Administração.
- Telefone para Contato: (46) 3524 - 9647.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11/02/2021

Emerson Schroeder  
Garagem Municipal

Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da média





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I - ORÇAMENTOS**



Ao Sr

**Reimar Evandro Lang**  
**Secretaria de Meio Ambiente**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Francisco Beltrão – PR**

### **PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

Prezado Senhor

Em atenção à vossa solicitação apresenta-se para apreciação a seguinte proposta orçamentária atinente aos serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pelo Município de **FRANCISCO BELTRÃO - PR.**

#### **1) Condições Gerais e Legislação**

Nossa prestação de serviços é executada em completa obediência à Política Nacional do Meio Ambiente A Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

V – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VIII – disposição final ambientalmente adequada: **distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas**, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X – gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de **coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta lei;



XV – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a **disposição final ambientalmente adequada**;

Art. 13. Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I – quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Art. 25. **O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos** e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24. § 1º **A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.**

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

## Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

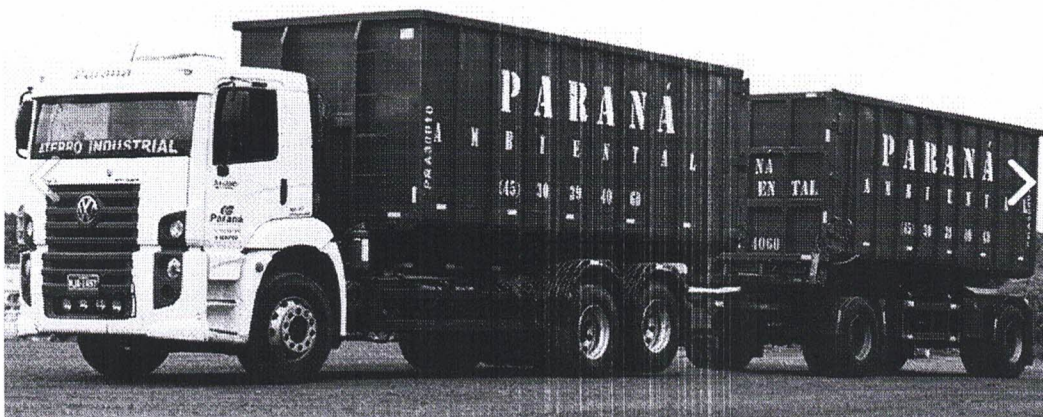
Mantem a disposição, completa e flexível gama de serviços, máquinas e equipamentos para auxiliar o correto gerenciamento de resíduos gerados pelos municípios, seja na coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A em aterro sanitário e/ou industrial. Com sede e aterro devidamente licenciado no Município de Cascavel – PR, conta ainda com frota própria de veículos coletores licenciados para o transporte seguro dos resíduos da geração até o destino final.

Após cada coleta realizada é emitido para o gerador dos resíduo o CDF - (Certificado de Destinação Final) com as identificações dos resíduos, volume, peso, código do CONAMA, rastreabilidade com localização geográfica na vala de destinação, seguro ambiental entre outras formas assegurar ao contratante o correto gerenciamento dos resíduos.

Todos os colaboradores e fornecedores da empresa passam por longo processo de treinamento e habilitação, estando capacitados para coletar, transportar e receber resíduos sólidos e/ou líquidos Classe I (PERIGOSO), Classe II-A (NÃO INERTE).

### 2) Serviços e valores:

Os resíduos serão acondicionados em **contêineres com capacidade de 5 a 35 m<sup>3</sup> cada**. A segregação dos resíduos é de responsabilidade do gerador.



Roll on/off com Julieta: 70 m<sup>3</sup>



**2.1. Quadro dos resíduos e valores:**

LOTE I	Descrição dos Resíduos	Unid.	Valor Unit
Item I	<i>Resíduos Industriais Classe I (PERIGOSOS) Líquido: Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.</i>	M <sup>3</sup> (1000 L)	R\$ 725,00
Item II	<i>Resíduos Industriais Classe I (PERIGOSOS) Sólidos: Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) taminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT.</i>	M <sup>3</sup> (1000 L)	R\$ 658,00
Item III	<i>Resíduos Industriais Classe II (NÃO INERTE) Sólidos: Coleta de resíduos sólidos classe II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04 da ABNT.</i>	M <sup>3</sup> (1000 L)	R\$ 420,00

A Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos esta habilitada para cumprir com as normas da nova política nacional de resíduos, desenvolvendo papel fundamental para a efetivação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais e da construção civil.



**Outras informações sobre a presente proposta**

Validade da Proposta: 65 dias

Para qualquer dúvida, estaremos a disposição

Francisco Beltrão – PR, 29 de Janeiro de 2021.



**Dionatan Jr. Spigoso**

**Engenheiro Ambiental CREA – PR 12.1378/D**

**PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

**Contato: (45) 3039-4060 / (46) 9.8800-1780**

**[www.paranaambiental.com.br](http://www.paranaambiental.com.br)**



Pato Branco, 10 de fevereiro de 2021.

## PROPOSTA

**Nome da empresa:** Cetric - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA.

**Número do CNPJ:** 04.647.090/0001-68

**Endereço:** Acesso Ângelo Baldissera CH 20, S/N, KM 05, Linha Agua Amarela, no município de Chapecó - SC

À

**CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

A/c. Sr. LUIZ FERNANDO VALTER

Quant	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	R\$ 580,00 por m <sup>3</sup>	R\$ 580,00
1	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) taminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	R\$ 580,00 por m <sup>3</sup>	R\$ 580,00



# CETRIC

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

S U I

I	Coleta de resíduos sólidos classe II-A (NÃO INERTE) – Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal ativado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de poliuretano, fibras de vidro, EPI'S, resíduos de borracha (ex.: correias motrizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	RS 440,00 por m <sup>3</sup>	RS 440,00
---	---	------------------------------	-----------

Todos os VEÍCULOS COLETORES da empresa passaram pelo processo de Certificação do INMETRO.

Os MOTORISTAS possuem treinamento e certificação pelo SENAT.


A CETRIC possui APÓLICE DE SEGURO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, e cadastro junto ao IBAMA.

Os seguintes documentos podem ser extraídos da página da CETRIC na internet ([www.cetric.com.br](http://www.cetric.com.br)) através do link "licenciamento".

- 1) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE I, II-A e II-B, LAO;
- 2) Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 3) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura de Responsabilidade Civil e Danos ambientais quanto a armazenagem de resíduos(Aterro);
- 4) Apólice de Seguro HDI Seguros S/A, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos perigosos.

Validade da Proposta: 30(trinta) dias.

Atenciosamente.

  
Representante Comercial  
William Mariani  
CETRIC – Central de Resíduos Ltda.  
Fone:  
(49) 9 8839 2682 (49) 9 8905 5690

04.647.090/0001-68  
CETRIC-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS, INDS. E COMS. DE CHAPECÓ LTDA.  
AC ÂNGELO BALDISSERA, CH 20, SINº KM 05  
LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89801-970  
CHAPECÓ - SC







*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II - OBTENÇÃO DA MÉDIA**

## MÉDIA DE ORÇAMENTOS

Item	COD	Descrição	QTDE	UND	PARANÁ AMBIENTAL	CETRIC	PP 26/2019	MÉDIA UNIT AJUSTADA	VALOR TOTAL	contagem
1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão a vácuo.	30	M3	R\$ 725,00	R\$ 580,00	R\$ 600,00	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00	3
2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) - EPI's, estopas, panos papeis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) taminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis; emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT.	30	M3	R\$ 658,00	R\$ 580,00	R\$ 584,00	R\$ 607,33	R\$ 18.220,00	3
3	47257	Coleta de resíduos sólidos classe II-A (NÃO INERTE) - Lodo de E.T.E (lodo de lavanderia), cinzas de caldeira, estopas, retalhos de tecido, pó de alumínio, discos de corte, borra de sebo, carvão vegetal atvado, lodo E.T.E não contaminado, gordura animal, resíduos de papel e plástico, embalagens descartadas e não-reutilizáveis e não recicláveis (exceto as de agrotóxicos), resíduos de polietileno, fibras de vidro, EPI's, resíduos de borracha (ex.: correias motorizes, borrachas de vedação, artefatos plásticos, vidros, filtros de ar, fusíveis, lanternas, faróis, discos de corte, entre outros resíduos não contaminados com produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04.	30	M3	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 339,00	R\$ 399,67	R\$ 11.990,00	3
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>		R\$	R\$	R\$ <b>49.260,00</b>	